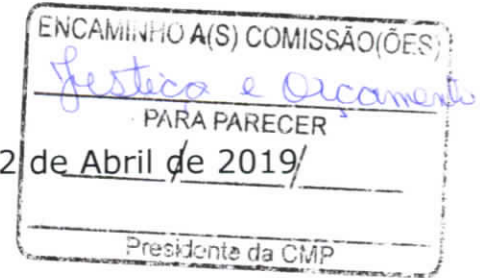




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Mensagem à Câmara nº. 014/2019

Paraty, 02 de Abril de 2019/



À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a concessão de reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais, aumento do valor do vale alimentação e dá outras providências"

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a concessão de reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais, aumento do valor do vale alimentação e dá outras providências".

Considerando a reunião com os servidores de provimento efetivo realizada no dia 02 de abril de 2019;

Considerando que os valores foram devidamente discutidos com os servidores presentes na reunião;

Considerando que as razões apresentadas quanto a limitação da capacidade financeira e a responsabilidade com os limites constitucionais;

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;


Carlos José Gama Miranda
PREFEITO MUNICIPAL


Luci Neide O. França
Oficial Legislativo II
Mot.: 3000-13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019

"Dispõe sobre a concessão de reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais, aumento do valor do vale alimentação e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, concessão de reposição salarial de 6% (seis por cento) sobre o salário base, retroativo a janeiro de 2019.

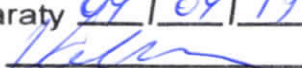
Art. 2º - Fica concedido o aumento no valor de R\$100,00 (cem reais) no cartão vale alimentação dos servidores públicos municipais, que passará ter o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).


Parágrafo Único: O valor do vale alimentação não será retroativo, surtindo seus efeitos a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, XX de XXXXXXX de 2019

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal

APROVADO
Por 08 votos a favor
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty 04 / 04 / 19

Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty 04 / 04 / 19

Presidente



Folha nº 05
Processo nº 4062/19
02/04/19 Rub. 10

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONF. O DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Assunto: despesa com os valores da revisão salarial de 6% sobre o salário base retroativo a Janeiro/2019.

Conforme tabela anexa, declaramos que há recursos orçamentários e Financeiros para suportar essas despesas, que correrão à conta das dotações dos recursos próprios do orçamento vigente e nos próximos exercícios, e que o índice incidente sobre a Receita Corrente Líquida está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seguem abaixo os valores apurados, considerando reajuste de 6% para os anos de 2020 e 2021:

Exercício de 2019 = R\$ 5.713.961,11
Exercício de 2020 = R\$ 6.056.798,78
Exercício de 2021 = R\$ 6.420.206,70

Paraty, 02 de Abril de 2019.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
Por 08 votos a favor
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty 04/04/19
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty 04/04/19
[Assinatura]
Presidente

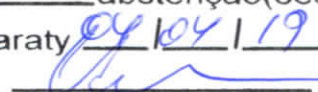


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE FINANÇAS


DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Discriminação	Vr previsto 2019	Vr previsto 2020	Vr previsto 2021
Receita Corrente Liquida conforme LOA - Lei Orçamentária Anual	248.528.751,00	258.469.901,04	268.808.697,08
Despesas com pessoal - Lei Orçamentária Anual	95.232.685,15	100.946.646,26	107.003.445,03
Acréscimo com a inclusão da despesa com os valores do revisão salarial de 6% sobre o salário base retroativo a Janeiro/2019	5.713.961,11	6.056.798,78	6.420.206,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	100.946.646,26	107.003.445,03	113.423.651,74
Percentual de comprometimento com R.C.L.	40,62%	41,40%	42,19%

Rating nº 06
Processo nº 4062/19
02/04/19

APROVADO
Por 08 votos a favor
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty 04/04/19

Presidente


JOSE AMÉRICO N. FILHO
Contador - ISP748340-41-RJ
Mat.: 302.212

APROVADO
Por 08 votos a favor
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty 04/04/19

Presidente


IMPACTO SOBRE O GREEN CARD


nº de Funcionários atual	1800
Valor por servidor	350,00
Total mensal	630.000,00
Total anual	8.190.000,00
Aumento proposto por servidor	100,00
nº de Funcionários atual	1800
Total mensal	180.000,00
Custo mensal	810.000,00
Total anual	10.530.000,00

IMPACTO ANUAL GREEN CARD	2.340.000,00
--------------------------	--------------

Proporcional 2019 (maio a dez+13º)	1.620.000,00
Exercício 2020	2.340.000,00
Exercício 2021	2.340.000,00


José Américo N. Filho
 Contador - ISP244834/0-4T-RJ
 Mat.: 302.212

APROVADO
 Por 08 votos a favor
2 votos contra
 e abstenção(ões)
 Paraty 04/04/19

 Presidente

APROVADO
 Por 08 votos a favor
2 votos contra
 e abstenção(ões)
 Paraty 04/04/19

 Presidente